DocuSign Envelope ID: E93EAC1B-9B83-4F0D-BAEC-676AD1B471B2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA

CNPJ nº 37.295.919/0001-60

Por este instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar – Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 37.295.919/0001-60 ("Fundo"),

CONSIDERANDO:

(i) Que o Fundo não possui cotistas, haja vista ainda não ter ocorrido distribuição de suas cotas;

(ii) Que os termos iniciados em letra maiúscula não definidos no presente instrumento terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo ("Regulamento");

(iii) Que o Administrador tem interesse em alterar as disposições referentes ao direito de preferência para subscrição de novas Cotas, de modo que os Cotistas tenham direito de preferência para subscrição de novas Cotas apenas a partir da 3ª emissão de Cotas do Fundo, inexistindo direito de preferência pelos Cotistas do Fundo na 2ª emissão de Cotas;

(iv) Que o Administrador tem interesse em alterar as disposições relativas à Taxa de Administração, para prever remuneração referente aos serviços de escrituração das Cotas no âmbito da 2ª emissão de Cotas do Fundo;

(v) Que o Administrador pretende alterar a redação dos itens 20.4. e 21.2.4 do Regulamento, a fim de retificar numeração de subitens e referências cruzadas; e

(vi) Que não havendo cotistas do Fundo, não são aplicáveis, para alteração do Regulamento, as disposições do parágrafo primeiro do artigo 20 e do inciso II do parágrafo primeiro do artigo 34, ambos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08").

DocuSign Envelope ID: E93EAC1B-9B83-4F0D-BAEC-676AD1B471B2

O ADMINISTRADOR RESOLVE:

1. Aprovar as alterações previstas nos itens (iii), (iv) e (v), dos "considerandos" acima; e

2. Aprovar a alteração do Regulamento e seus anexos que passarão a vigorar na forma do Anexo I ao presente instrumento, a partir desta data.

Sendo assim, o Administrador assina o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, por meio eletrônico, que constitui meio idôneo e possui a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, o Administrador expressamente concorda em utilizar e reconhece como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilize certificado digital emitido no padrão ICP- Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma digital. A formalização da avença na maneira aqui acordada será suficiente para a validade e integral vinculação do Administrador ao presente instrumento.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.

DocuSigned by:
Daniela Assarito Bonifacio Borovicz
Assinado por: DANIELA ASSARITO BONIFACIO BOROVICZ
CPF: 32033464865
Hora de assinatura: 10/1/2020 | 5:42:48 PM BRT
ICP Brasil
6D2AE9CC1C2045EB86AB014CB7A91D1D

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Ingrid Anny Campos Sepulveda
Signed By: INGRID ANNY CAMPOS SEPULVEDA:22166702864
CPF: 22166702864
Signing Time: 10/1/2020 | 5:25:44 PM BRT
ICP Brasil
50E62C82B05F42F6BA7DA4D0E0AE3403

Nome:
RG:
CPF/ME:

DocuSigned by:
Bruno Gomes Soares Silva
Assinado por: BRUNO GOMES SOARES SILVA
CPF: 38616563881
Data/Hora da Assinatura: 10/1/2020 | 5:58:36 PM BRT
ICP Brasil
0E9F3A97E7354B39BDC870CE68D02C37

Nome:
RG:
CPF/ME: